## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1011044-28.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Executado: **Duzulina Turati**Executado: **Banco do Brasil S/A** 

Prioridade Idoso Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante o decidido nos autos e os depósitos efetuados às fls. 40 e 140, JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Expeçam-se mandados de levantamento à exequente dos valores depositados, mais os acréscimos pertinentes, <u>de imediato</u>, uma vez que já decorreu o prazo para eventual irresignação, conforme já certificado nos autos.

Providencie o executado o recolhimento da taxa judiciária (R\$128,50, na guia DARE, cod. 230-6), sob pena de inscrição na dívida ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 10 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA